



Ofício nº : 1279/2020/GCI/ILC

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2020

Ao Senhor

LUIZ MÁRIO DO ESPIRITO SANTO PEREIRA¹

ex-Secretário Municipal de Cultura de Cuiabá

End: Rua Veneza, nº 109, Bairro: Jardim Itália, CEP: 78060-810

Cuiabá - MT

Assunto: Citação - Tomada de Contas Ordinária - Processo nº **12.112-6/2015**

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, 60, 61, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE-MT), combinados com os artigos 89, 140, 256, 257 e 263 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT), venho **CITÁ-LO** para que apresente defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis improrrogáveis**, acerca do processo Tomada de Contas Ordinária nº **12.112-6/2015**, cuja as irregularidades constam do Relatório Técnico Preliminar (Doc. nº 274178/2020), em anexo.

Ressalto que o não atendimento do prazo regimental da defesa, implicará no prosseguimento do processo, com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 140, § 1º, do Regimento Interno (TCE-MT).

Atenciosamente,

(assinatura digital)²

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA

Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino Isaiás Lopes da Cunha
Auditor Público Externo

¹ RITCE/MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de informação do endereço: Sistema Control-P, CADUN (Receita Federal) do TCE-MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE-MT. Portaria TCE-MT nº 040/2020. DA

